

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007700-05.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Alienação Fiduciária

Exequente: Banco Itaucard S/A
Executado: Valdir Paulino

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante a petição de fls. 31 e considerando que o executado, quanto ao bloqueio levado a efeito nos autos, não apresentou qualquer manifestação, julgo extinto o cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Indefiro o pedido de transferência, mediante alvará eletrônico, observando que tal medida só será possível após regulamentação para prática do ato.

Assim, determino a elaboração de minuta para transferência do valor bloqueado (fls. 23/27) para conta judicial.

Com a transferência, expeça-se mandado de levantamento a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 22/09/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA